

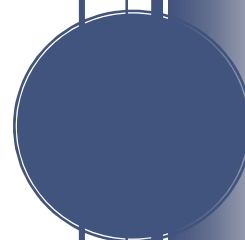
# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

*Em Atendimento a Resolução CVM nº 21/21, Art. 16, Item IV e Código ART, Seção IV, Subseção II, Art. 40.*

Elaborado por: Luciano Sonnesen e atualizado por Cristiane Souza da Luz e Thiago Pires Amar.

17/08/2023

Versão 10.0



## Sumário

I – Introdução .....	2
II – Governança .....	2
III – Limites de exposição aos riscos .....	8
IV – Plano de ação para tratar os casos de desenquadramento dos limites .....	13
V – Metodologia dos riscos .....	13
VI – Monitoramento dos riscos .....	15
VII – Vigência e Atualização .....	15
VIII – Controle de Versões .....	16

## I – Introdução

A KP Wealth Management considera a assunção de riscos uma característica dos investimentos realizados no mercado financeiro e de capitais. Dessa forma, o gerenciamento de riscos da KP Wealth Management não almeja, pura e simplesmente, eliminar riscos, mas realizar a identificação, monitoramento e avaliação dos riscos aos quais cada carteira de valores mobiliários está exposta, com o propósito de mitigá-los, através dos procedimentos adequados à estratégia e perfil de risco de cada carteira administrada ou fundo de investimento sob gestão.

Esta política de gestão de riscos estabelece as regras e procedimentos que permitem o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

A presente política foi desenvolvida levando em consideração o porte e as áreas de atuação da KP Wealth Management e descreve, dentre outras informações, os tipos de riscos aos quais a empresa está exposta, bem como os recursos e controles utilizados para sua gestão e mitigação.

## II – Governança

### *a) Estrutura*

A área de riscos da KP Wealth Management é responsável por monitorar e gerenciar os riscos inerentes à atividade de administração de carteiras e valores mobiliários, assegurar a conformidade dos procedimentos internos com todos os aspectos legais e regulatórios, além de regulamentar e supervisionar o cumprimento das regras descritas nesta Política.

A KP Wealth Management deve manter um gestor de risco para monitoramento e gerenciamento dos riscos envolvidos em sua atividade, o qual será subordinado direto do Diretor de Riscos. A área de risco tem completa autonomia para a definição de parâmetros e limites de exposição ao risco das carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão, bem como monitorar e avaliar ativamente tais parâmetros e limites de exposição, a fim de assegurar total independência na avaliação das estratégias e monitoramento das posições, evitando potenciais conflitos de interesse com a área de gestão.

### *b) Comitês*

#### *Comitê de produtos estruturados*

O Comitê de Produtos estruturados tem frequência mínima mensal. Possui responsabilidade de avaliar e reavaliar as cotas de fundos de investimentos

em direitos creditórios com a finalidade de aquisição e composição de carteiras. Possui ainda a finalidade de avaliar os resultados e características dos ativos utilizados e analisar os indicadores por fundo investido. É neste comitê que são definidas as estratégias de exposição de carteira e concentração de ativos, sendo definido para cada ativo a: Manutenção/Aumento/Redução e Exclusão.

- ✓ Composição: Composto pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e pelo menos mais 2 membros das áreas correspondentes.
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão o Voto de Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de produtos estruturados são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP Wealth Management ou outros participantes, poderão participar das reuniões do Comitê de produtos estruturados, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de produtos estruturados são realizadas de forma ordinária com periodicidade mínima mensal, e extraordinariamente sempre que necessário.

### Comitê de crédito

KP Wealth Management atribuiu ao comitê de crédito, em conjunto com a Consultoria de Crédito, a definição dos limites de exposição máximos dos cedentes dos fundos e as características das operações que virão a ser realizadas.

O objetivo conceitual de qualquer modelo de avaliação de limite, é obter um conjunto de informações sobre o tomador que possa demonstrar

ar sua real capacidade de honrar os compromissos assumidos ou, em caso de incapacidade de pagamento, que garantias possam ser utilizadas para honrar esse compromisso.

De posse das conclusões desses modelos é possível para a consultoria e para a gestora do FIDC decidirem se concedem ou não o crédito a um cedente e quanto poderá ser concedido em caso de aprovação do cedente. Os limites são checados diariamente e de forma contínua para que a aprovação de novas operações esteja condicionada à não extrapolação dos limites estabelecidos.

As principais informações demandadas pelo Comitê de crédito para o estabelecimento dos limites por cedentes:

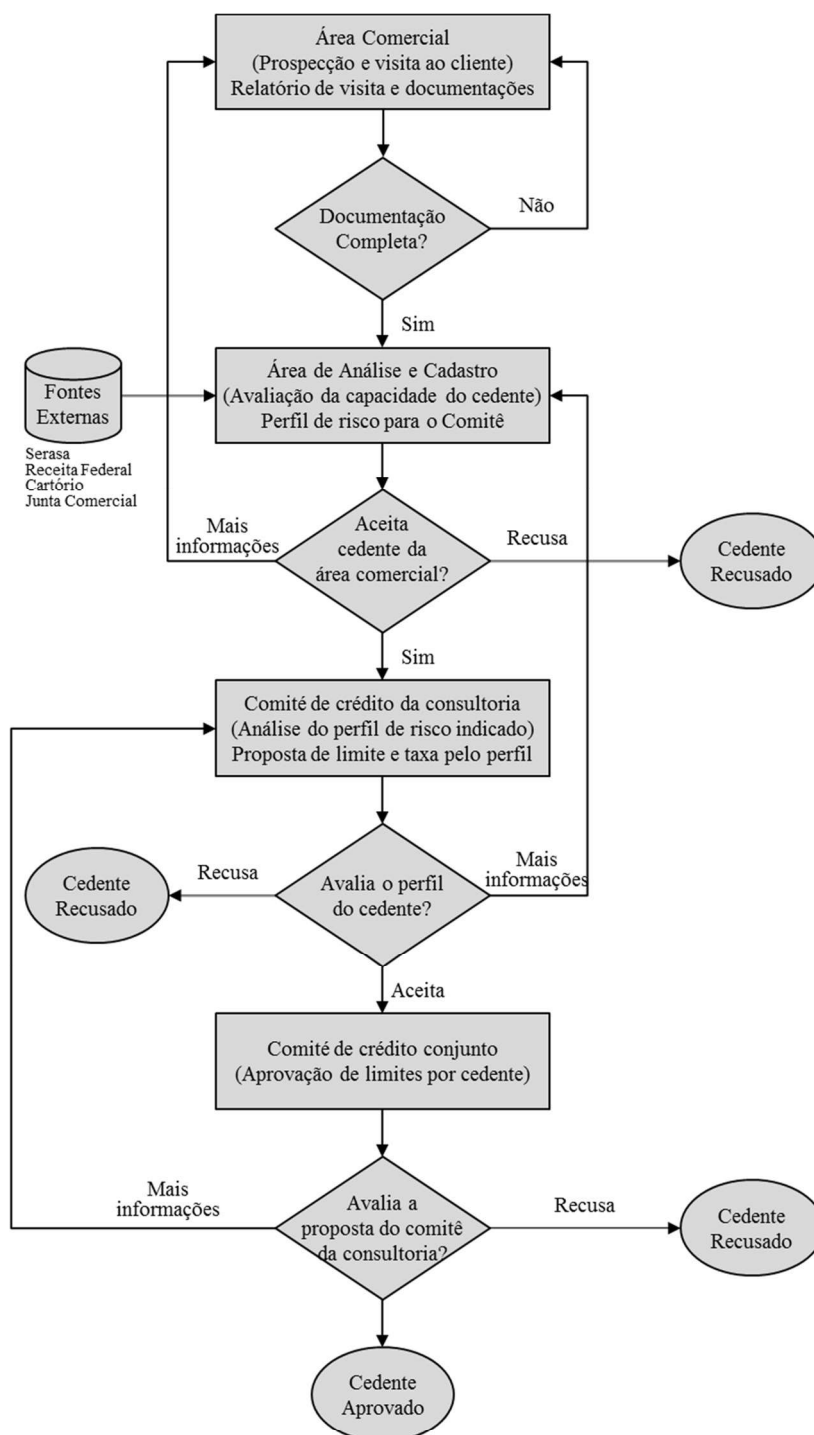
- ✓ Ficha Cadastral: Conjunto de dados financeiros e não financeiros que subsidia a análise de crédito, visando avaliar caráter e capacidade de uma pessoa jurídica tomar o crédito ou conceder garantias adicionais;
- ✓ Posição de restrição ou informação/desabono na praça: Conjunto de dados que indicam existência de impedimentos, alertas ou desabonos sobre uma pessoa jurídica. As principais fontes de dados são SERASA ou SPC (posição de restrições) ou fornecedores, clientes ou bancos (informação ou desabono);
- ✓ Histórico cliente: Conjunto de dados sobre comportamento do cliente obtidos através do relacionamento com bancos ou empresa que concederam crédito, sendo possível somente para os casos que dispomos de autorização para consulta ao SCR;
- ✓ Demonstrativo Financeiro: Balanços e demonstrações de resultados fornecidos pela empresa ou obtidos junto à SERASA e VADU;
- ✓ Entrevistas: Qualquer contato para obter dados, inclusive extraoficiais;
- ✓ Visita ao cliente: Contato oficial para esclarecimento de dúvidas.

O processo de avaliação da capacidade de pagamento do cedente se origina na visita da área comercial da consultoria ao cliente. As visitas da área comercial aos cedentes servirão de base para abertura de relacionamento do FIDC, mas também para verificação contínua de informações prestadas pela empresa a consultoria.

Com base nessa visita a área comercial apresenta um relatório contendo as informações sobre a qualidade da gestão da empresa, informações cadastrais que possam ser validadas e dados financeiros verificáveis pela área de cadastro da consultoria.

O relatório de visita associado a documentações da empresa (CNPJ, contrato social, RG e CPF dos sócios e procuradores, etc.) mais informações coletadas em fontes diversas (Receita Federal, SERASA, Cartórios de Protestos, etc.) servirão de base para a área de análise e cadastro preencher o perfil de risco do cedente que será enviada ao comitê de crédito da consultoria para análise e proposição de limites e taxas.

O fluxo do processo de análise a aprovação de limites de crédito por cedente pode ser observado no fluxograma abaixo



- ✓ Composição: Composto pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e pelo menos mais 2 membros das áreas correspondentes.
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão o Voto de

Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão.

- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Crédito são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP Wealth Management ou outros participantes, poderão participar das reuniões do Comitê de Crédito, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Crédito são realizadas de forma ordinária com periodicidade mínima mensal, e extraordinariamente sempre que necessário.

### Comitê de investimentos

O Comitê de Investimentos é composto por todos os colaboradores que atuam na área de gestão ligados a wealth da KP Wealth Management. O Comitê se reúne no mínimo mensalmente para definir a metodologia para elaboração dos portfólios em conformidade com a Análise de Perfil do Investidor, bem como os critérios de monitoramento dos portfólios de cada investidor e, sempre que julgar necessário, de atualização da Política de Investimento às novas circunstâncias que afetem o investidor ou seu portfólio. O Diretor de Gestão pode convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário.

- ✓ Composição: Composto pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e pelo menos mais 2 membros das áreas correspondentes.
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão o Voto de Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Investimento são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP WEALTH ou outros participantes, poderão participar das reuniões do Comitê de Investimento, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Investimento são realizadas de forma ordinária com periodicidade mínima mensal, e extraordinariamente sempre que necessário.

### Comitê de renda variável

O Comitê de Renda Variável é composto por todos os colaboradores que atuam na área de gestão ligados a renda variável da KP Wealth Management. O Comitê se reúne no mínimo mensalmente para discutir as estratégias de

seleção dos ativos para compor as carteiras, suportado por um processo de investimentos que busca atingir os objetivos e executar as políticas de investimentos definidas para os fundos. O Diretor de Gestão pode convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário.

- ✓ Composição: Composto pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e pelo menos mais 2 membros das áreas correspondentes.
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão o Voto de Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Renda Variável são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP Wealth Management ou outros participantes, poderão participar das reuniões do Comitê de Renda Variável, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Renda Variável são realizadas de forma ordinária com periodicidade mínima mensal, e extraordinariamente sempre que necessário.

### Comitê de risco

O Comitê de Risco é composto por todos os colaboradores que atuam na área de risco da KP Wealth Management. O Comitê se reúne no mínimo mensalmente para discutir e acompanhar os indicadores mensais. O Diretor de Risco que pode convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário.

- ✓ Composição: Composto pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e pelo menos mais 2 membros das áreas correspondentes.
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão o Voto de Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Risco são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP Wealth Management ou outros participantes, poderão participar das reuniões do Comitê de Risco, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Risco são realizadas de forma ordinária com periodicidade mínima mensal, e extraordinariamente sempre que necessário.



### Comitê de compliance

O Comitê de Compliance é composto por todos os colaboradores que atuam na área de Compliance da KP Wealth Management. O Comitê se reúne no mínimo mensalmente para discutir e auxiliar no aperfeiçoamento das políticas e procedimentos, acompanhando a legislação pertinente e registrando suas decisões e justificativas em ata ou e-mail. O Diretor de Compliance pode convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário.

- ✓ Composição: Composto pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e pelo menos mais 2 membros das áreas correspondentes.
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão o Voto de Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Compliance são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP Wealth Management ou outros participantes, poderão participar das reuniões do Comitê de Compliance, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Compliance são realizadas de forma ordinária com periodicidade mínima mensal, e extraordinariamente sempre que necessário.

## **III – Limites de exposição aos riscos**

*a) Riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacionais, crédito, legal*

### Risco Mercado

Risco de Mercado é a possibilidade de perdas no valor dos ativos do fundo ou da carteira resultantes da oscilação nos preços de mercado, ocasionados principalmente pela mudança na taxa de juros, na taxa de câmbio, nos preços de ações, nos preços de commodities e nos índices de preços, entre outros índices sobre estes fatores de risco.

A KP Wealth Management possui um processo estruturado com base nos riscos que possam afetar a rentabilidade de longo prazo ou ocasionar perda permanente de capital dos Fundos de Investimento e Carteiras Administradas, visto que a empresa não tem foco em performance de curto prazo. Nesse sentido, a KP Wealth Management busca manter uma carteira diversificada e

alinhada ao perfil de investimento do cliente, através da seleção de ativos e monitoramento permanente dos Fundos de Investimento sob gestão e Carteiras Administradas para que os limites estabelecidos não sejam violados.

A KP Wealth Management gerencia o risco de mercado através da diversificação das exposições, controlando o tamanho das posições e estabelecendo hedges econômicos em ativos relativos. Isso abrange:

- ✓ Informações de exposição ao risco precisas e atualizadas, incorporando múltiplas métricas de risco.
- ✓ Um processo dinâmico de definição de limites, que busca estabelecer os limites adequados ao perfil do cliente da carteira administrada ou política de investimentos dos fundos sob gestão.
- ✓ Comunicação constante entre a área de administração de carteiras de valores mobiliários, a área de gestão de risco e a diretoria da KP Wealth Management.

A Área de gestão de risco, que é absolutamente independente da área de gestão e é subordinada ao Diretor de Risco, é responsável primária por avaliar, monitorar e gerenciar o risco de mercado na KP Wealth Management. Portanto, à área de gestão cabe o gerenciamento de risco dentro dos limites estabelecidos.

Processo de definição dos limites dos Fundos de Investimento e Carteiras Administradas:

- ✓ Levantamento do perfil do investidor, considerando sua experiência com investimentos, objetivos de retorno, tolerância a risco, horizonte de investimento e restrições financeiras.
- ✓ Identificação dos mercados (classes de ativos) adequadas ao perfil do cliente.
- ✓ Definição do atual cenário econômico e seu impacto nos ativos identificados.
- ✓ Predefinição da carteira de investimentos.
- ✓ Avaliação da carteira pré-definida através de Stress Testing (análise de cenários e análise de sensibilidade) e backtesting.
- ✓ Ajuste e validação da carteira.
- ✓ Definição dos critérios de monitoramento, mensuração e ajuste de risco.
- ✓ Reavaliação e atualização periódica.

As métricas de Risco de Mercado são aplicadas apenas aos Fundos de Renda Variável (FIA e FIC FIA), em virtude de sua natureza econômica.

Desta forma não são calculados Risco de Mercado para os Fundos classificados como FIDC, FIC FIDC e FIC FIM.

### *Risco de Liquidez*

O risco de liquidez consiste na possibilidade de os fundos de investimento sob gestão não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias.

Para maiores informações acerca do risco de liquidez vide o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

### **Risco de Concentração**

O risco de concentração é o risco associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito em virtude de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de atividade/setor econômico ou grupo econômico).

De forma a evitar a concentração excessiva, os Comitês estabelecem limites máximos de investimento em ativos de um único emissor, considerando o valor de mercado, ou de um mesmo setor. Os limites de concentração são estabelecidos caso a caso considerando fatores relacionados ao tipo de produtos, passivo dos fundos, como o tamanho e qualidade/diversificação do patrimônio do fundo.

Não obstante, algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando os limites de concentração dispostos acima.

### **Risco Contraparte**

O risco de contraparte está diretamente relacionado ao risco de inadimplência por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros. Alteração na percepção do mercado sobre a capacidade ou disposição de um emissor de quitar suas dívidas pode implicar em variações representativas no valor das carteiras.

### **Risco Operacional**

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Para os fins estabelecidos neste documento, risco operacional contempla também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela KP Wealth Management, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- ✓ Fraudes internas;
- ✓ Fraudes externas;
- ✓ Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- ✓ Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- ✓ Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- ✓ Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- ✓ Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- ✓ Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

A identificação dos riscos operacionais é realizada pela KP Wealth Management através do mapeamento de processos internos e identificação dos riscos de cada processo, de pessoas, de sistemas e de eventos externos.

A avaliação, o monitoramento, o controle e a mitigação do risco operacional são realizados pela KP Wealth Management através da elaboração, implementação e reporte do programa de compliance, política de segurança da informação, de contingência, de segregação das atividades e de treinamento.

A KP Wealth Management busca mitigar o risco operacional através da determinação de processos tais como segregação de funções, sistemas com acesso controlado por usuário e protegidos com senha, redução de intervenção humana nos processos, utilização de sistemas que permitem a checagem das operações realizadas, sistema de controle das operações executadas e monitoramento de riscos para verificar relatórios das instituições contratadas para prestar serviços de custódia, administração e liquidação dos Fundos de Investimento sob gestão e Carteiras Administradas.

### Risco de Crédito

Risco de crédito é a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito em consequência da deterioração na classificação de risco do tomador, do emissor ou da contraparte, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas em renegociações posteriores e aos custos de recuperação.

Esta política tem o objetivo de estabelecer a estrutura de gerenciamento do risco de crédito da KP Wealth Management, de acordo com a regulamentação aplicável e as melhores práticas do mercado.

Um efetivo gerenciamento de risco de crédito requer conhecimento a respeito das contrapartes, setores e ativos. O processo da KP Wealth Management para gerenciar o risco de crédito inclui:

- ✓ Aprovar títulos e valores mobiliários e definir limites de exposição.

- ✓ Monitorar a adequação dos Fundos de investimento sob gestão e Carteiras Administradas com relação aos limites estabelecidos.
- ✓ Avaliar a possibilidade de uma contraparte não honrar o pagamento de suas obrigações financeiras.
- ✓ Mensurar a atual e potencial exposição ao risco e perdas resultantes do não pagamento de tais obrigações.
- ✓ Informar as exposições à área de Compliance e Gestão.
- ✓ Utilizar formas de mitigar o risco de crédito, incluindo garantias e hedge.

A KP Wealth Management mensura o risco de crédito, baseado na potencial perda em um evento de não pagamento das obrigações por parte da contraparte. Para ativos de crédito, a medida primária é a exposição corrente, que é o valor devido atualmente pela contraparte, contabilizando colaterais e garantias envolvidos, quando aplicável.

A KP Wealth Management utiliza limites de crédito em vários níveis (contraparte, grupo econômico e setor) para controlar o tamanho de exposição ao crédito. Os limites de contraparte e grupo econômico são revisados regularmente para refletir a mudança no apetite de risco para uma determinada contraparte ou grupo de contrapartes. Limites para setores são baseados na tolerância ao risco do cliente ou política de investimentos do fundo e buscam permitir monitoramento, revisão e gerenciamento da concentração do risco de crédito.

Os seguintes critérios são analisados pela KP Wealth Management para aceitação de ativos e contrapartes:

- ✓ Títulos Bancários: rating do banco, liquidez, PL do banco e existência de garantias adicionais.
- ✓ Títulos Privados: rating da empresa/título, forma de liquidação, destinação dos recursos, histórico do título, PL do emissor e a existência de garantias.
- ✓ Cotas de Fundos de Investimento em Direito Creditório (FIDC): histórico do fundo, rating, nível de subordinação, histórico da consultoria, nível de PDD/atraso/recompra e nível de taxa/prazo médio.
- ✓ Cotas de demais fundos de investimentos: reputação e histórico dos gestores, histórico de risco e rentabilidade do fundo, PL da gestora e PL do fundo.

### Risco Legal

O risco legal também é constantemente monitorado, através do acompanhamento normativo, acesso à legislação atualizada, correta interpretação das normas, mapeamento do risco legal nas matrizes de riscos e controles, juntamente com os demais tipos de riscos.

### ***b) Exposição aos riscos não expressos nos veículos de investimentos***

A KP Wealth Management adota, para Carteiras Administradas e Fundos de Investimentos sem limites expressos em contrato e documentos, os seguintes limites de concentração:

- ✓ Títulos Bancários que contam com proteção do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) – limite máximo deve ser o valor máximo da cobertura da garantia do FGC, incluindo os rendimentos. Respeitando esse limite, a concentração para essa classe de ativos na carteira pode atingir o valor máximo de 100%.
- ✓ Títulos Públicos Federais – limite máximo de 100%.
- ✓ Títulos Privados - limite máximo de 20% por contraparte, 25% por grupo econômico e 25% por setor.
- ✓ Cotas de Fundos de Investimento em Direito Creditório (FIDC): limite máximo de 10% por contraparte e 15% por grupo econômico, exceto para os casos de estrutura de fundo que investe em FIDC único do mesmo conglomerado econômico (cotista da subordinada júnior do FIDC é o cotista do FIC cota única).
- ✓ Cotas de fundos de investimentos: limite máximo de 20% por contraparte e 20% por grupo econômico.

Os limites acima deverão ser observados em conjunto com os limites estabelecidos especificamente para uma contraparte, grupo econômico ou setor.

## **IV – Plano de ação para tratar os casos de desenquadramento dos limites**

Os limites de risco são monitorados diariamente pela área de risco, que é responsável por identificar e reportar casos em que os limites tenham sido excedidos. Quando um limite for excedido, será reportado para o Diretor de Risco, que deverá solicitar o enquadramento à área de gestão, sendo que se o reenquadramento não ocorrer em tempo apropriado, o Diretor de Risco poderá realizar o reenquadramento de forma compulsória.

## **V – Metodologia dos riscos**

### ***a) Métricas e estruturas***

A área de risco produz as medidas de risco, através de sistemas proprietários monitora os limites de risco estabelecidos para cada fundo de investimento sob gestão. As principais medidas de risco utilizadas pela KP Wealth Management são VaR e Stress Testing.

## Value-at-Risk (VaR)

VaR é a perda potencial no valor da carteira ou estratégia devido a movimentos de mercado adversos durante um período de tempo definido e com um intervalo de confiança específico.

A KP Wealth Management utiliza o VaR de 1 e 21 dias. O modelo de VaR utilizado captura riscos de taxa de juros, de taxa de câmbio, de preços de ações e dos índices de preços. Assim, o VaR facilita a comparação entre portfólios com diferentes características de risco. Além disso, o VaR captura a diversificação do risco agregado. A KP Wealth Management está ciente das limitações do VaR e, por isso, utiliza outras medidas de risco no processo de gerenciamento de risco de mercado.

O VaR utilizado é o VaR Paramétrico, com confiança de 95% em uma distribuição de retornos assumida normal. O modelo empregado é o EWMA (exponential weighted moving average) com um padrão de decaimento ( $\lambda$ ) de 0,95 em amostras de 75 dias. A variância no tempo  $t$ , segundo o modelo, será:

$$\sigma_t^2 = \sum_i \alpha_i (r_i^2) - \left( \sum_i \alpha_i r_i \right)^2$$

onde,

$$\alpha_i = (1 - \lambda)\lambda^{-1}$$
$$\sum_i \alpha_i = 1$$

Por fim, o VaR, expresso em (%) do patrimônio líquido do fundo, será:

$$VaR_t = 1,645 \times \sigma_t$$

## Stress Testing

Stress Testing é um método utilizado para determinar o efeito de cenários de estresse hipotéticos. A KP Wealth Management utiliza Stress Testing como complemento ao VaR como medida de risco. O principal propósito do VaR é quantificar perdas potenciais em circunstâncias normais de mercado. Em comparação, o Stress Testing busca identificar circunstâncias atípicas que podem resultar em perdas excessivas em relação às perdas esperadas tipicamente.

A KP Wealth Management utiliza análise de cenários e análise de sensibilidade para realização de Stress Testing, utilizando os cenários de estresse definidos pela BM&FBOVESPA através dos fatores primitivos de

risco, cenários da KP Wealth Management, além de choques históricos sobre os principais fatores de risco de cada carteira.

### *b) Periodicidade de revisão das metodologias*

Sob a coordenação do Diretor de Riscos, a área de riscos monitora continuamente a necessidade de rever a Política de Gestão de Risco, buscando o aperfeiçoamento constante dos procedimentos. Sempre que a área de gestão expandir o atual escopo de atuação, esta política deverá ser imediatamente revista e avaliada para garantir a capacidade de monitoramento e mensuração dos riscos inerentes a todos Fundos de Investimento e as Carteiras Administradas sob gestão. Independente, esta Política será revista e avaliada, no mínimo, anualmente.

## **VI – Monitoramento dos riscos**

### *a) Monitoramento por veículo de investimento*

É responsabilidade da área de risco enviar semanalmente para a área de Compliance e Gestão relatório de exposição aos riscos de cada Fundo de Investimento sob gestão e Carteira Administrada, contendo as informações mínimas, de acordo com os ativos dos Fundos de Investimento e Carteiras Administradas, conforme abaixo:

- ✓ Carteiras compostas exclusivamente por ativos de renda fixa: concentração por classe, ativo, emissor e setor.
- ✓ Carteiras de ações: VaR, Beta, contribuição a risco total por ativo e setor, controle de liquidez, teste de stress, concentração por ativo e setor.
- ✓ Carteiras compostas exclusivamente por cotas de fundos: VaR, volatilidade, contribuição a risco total por fundo, controle de liquidez, teste de stress, concentração por fundo.
- ✓ Demais Fundos e Carteiras Administradas: as informações mínimas são estabelecidas pela KP Wealth Management com base nos regulamentos dos Fundos de Investimentos e nos contratos de Carteiras Administradas.

### *b) Relatório de monitoramento dos limites excedidos*

Além de controle através de arquivos próprios, a área de risco da KP Wealth Management utiliza o sistema Atlas PAS da Britech para cadastrar regras e limites de concentração para cada carteira administrada ou fundo de investimento sob gestão. O sistema acusa automaticamente a ocorrência de eventual violação dos limites preestabelecidos.

## **VII – Vigência e Atualização**



Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade inferior caso necessário, sempre visando o constante monitoramento das exigências regulatórias e o devido acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado.

Porto alegre, 17 de agosto de 2023.

## VIII – Controle de Versões

Elaborado/Atualizado por	Revisado por	Data	Versão
Luciano Sonnesen		13/06/2016	V.1
Luciano Sonnesen		04/09/2017	V.2
Luciano Sonnesen		28/12/2018	V.3
Cristiane Souza da Luz	Comitê de Compliance do dia 23/07/2019	23/07/2019	V.4
Cristiane Souza da Luz		13/12/2019	V.5
Cristiane Souza da Luz		28/01/2020	V.6
Cristiane Souza da Luz	Comitê de Compliance do dia 25/01/2021	29/01/2021	V.7
Cristiane Souza da Luz	Comitê de Compliance do dia 25/01/2022	31/01/2022	V.8
Cristiane Souza da Luz	Comitê de Compliance do dia 23/08/2022	31/08/2022	V.9
Cristiane Souza da Luz e Thiago Pires Amar	Comitê de Compliance do dia 17/08/2023	17/08/2023	V.10